



**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
Nº 15/2024**

PROCOLO: 18.894.888-0

Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná.

CURITIBA

Novembro/2024

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PREDUC	3
1. OBJETO	3
2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS	4
3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	6
6. PROPOSTA DE PREÇO	6
7. SESSÃO PÚBLICA	7
8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	9
8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	9
8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	10
8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	10
8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	10
8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO	10
9. RECURSO	11
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
11. CONTRATO E PAGAMENTO	12
12. PENALIDADES	12
13. PROTEÇÃO DE DADOS	13
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
15. ANEXOS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	29
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO	31
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR	32
ANEXO VI – MODELO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	33
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	34
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	36
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO	47

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PREDUC

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, por meio da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC nº 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>15/2024</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>MODO DE DISPUTA: ABERTO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas</p> <p>Até 09 horas do dia 29/11/2024/2024</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>9h30 horas do dia 29/11/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital</p>
---	---

1. OBJETO

- 1.1.A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*, manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná.
- 1.2.A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O valor limite para essa contratação é de R\$ 158.894.50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
- 2.2. O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.3. A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do seguinte Dotação Orçamentária : 4133.12.368.32.8452 – FUNDEPAR - Gerenciamento de Contrato e Gestão com o Paranaeducação – PAE 7.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 3.1. O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.
- 3.3. O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
 - 4.1.1. Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;

- 4.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
- 4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
- 4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.1.8.1. Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;
- 4.1.9. Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
- 4.1.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 4.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2. IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.
- 5.4.** As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.
- 5.5.** Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 5.6.** A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico digitando sua proposta (preço) diretamente no sistema de licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como, as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital. Somente em caso de ser arrematante, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação via e-mail, conforme o item 8 deste edital.
- 6.2.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após vírgula, por valores fixos, nele embutido os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais cargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 6.2.1.** Em caso de lotes, o valor da proposta deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos

sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

- 6.3. Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR POR LOTE, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro;
- 7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.4. O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando àquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:
 - 7.4.1. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
 - 7.4.1.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
 - 7.4.1.2. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

- 7.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.6. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital).
- 7.7. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor global por lote, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
 - 7.10.1. O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
 - 7.10.2. Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo randômico definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 7.11. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor por lote, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema.
- 7.12. Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado.
- 7.13. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar à Comissão de Licitação a realização da verificação de autenticidade.

- 7.14.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.
- 7.15.** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 7.15.1.** Além do preço global, os valores unitários estabelecidos no Anexo I também deverão ser respeitados;
- 7.15.2.** Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;
- 7.15.3.** As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.
- 7.15.3.1.** Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis propostas:
- a) abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços;
 - e
 - b) abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.
- A justificativa prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.
- 7.16.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados nos termos do item 7.12 do Edital:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1.** Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- 8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3.** Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- 8.1.2.4.** Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- 8.1.2.5.** Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- 8.1.2.6.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.1.2.7.** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 8.1.3.1.** Certidão negativa de pedidos de falência, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.4.1.** Atestado(s), contrato(s) fornecido(s) ou celerado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os produtos fornecidos, o local e a época do fornecimento.
- 8.1.4.2.** Certificado de homologação do produto na ANATEL.
- 8.1.4.3.** Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.5.1.** Proposta comercial (Anexo II);
- 8.1.5.2.** Termo de declaração (Anexo III);
- 8.1.5.3.** Modelo de Procuração (Anexo IV);
- 8.1.5.4.** Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo V);
- 8.1.5.5.** Modelo de entrega de documentos e informações (Anexo VI);

8.1.5.6. Modelo de declaração de empresa optante pelo SIMPLES (Anexo VII);

9. RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.
- 9.2. A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.
- 9.3. Após a publicação de recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 9.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º do art. 22, do RLC/PREDUC.
- 9.7. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
 - 10.1.1. Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
 - 10.1.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.1.3. O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e na plataforma licitação-e, do Banco do Brasil.

11. CONTRATO E PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 11.2.** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 11.3.** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.5.** As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal e gestor do contrato, acompanhada da solicitação de pagamento e certidões conforme o anexo único da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

12. PENALIDADES

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:
 - 12.1.1.** Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
 - 12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;
 - 12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;
 - 12.1.4.** Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
- 12.1.** Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.
- 12.2.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

- 12.3. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4. O PREDUC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. O PREDUC e o FORNECEDOR comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 13.2. O PREDUC e o FORNECEDOR obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 13.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito do FORNECEDOR ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.
- 14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3. É facultado, ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do subitem 14.7.
- 14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.

- 14.7.** O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 14.10.** Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do PREDUC poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 14.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 14.12.** Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.
- 14.13.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15. ANEXOS

- 15.1.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Termo de Declaração

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de inexistência de débito em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR.

Anexo VII – Modelo de declaração de empresa optante pelo SIMPLES

Anexo VII - Minuta do Contrato

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLO: 18.894.888-0

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Karina Ayumi Tanno

1. OBJETO

Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR solicita o apoio técnico do PARANÁEDUCAÇÃO para a aquisição de equipamento topográfico, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná.

A contratação, segundo o Fundepar, justifica-se em razão da grande demanda por serviços topográficos, sem o qual estariam comprometidas as atividades da Coordenação de Projetos de Engenharia, uma vez que existem demandas relativas ao levantamento topográfico de escolas e suas edificações, com a confecção de peças técnicas, conforme os parâmetros da Lei Federal 10.267 e a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Assim, arremata que a aquisição tem como objetivo operacionalizar a determinação das coordenadas dos terrenos e edificações com precisão na ordem do centímetro, para os vértices de interesse, de modo que com o receptor GNSS geodésico será possível realizar o georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas.

A operacionalização da contratação em tela, destaca-se, encontra amparo no contrato de gestão nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-Fundepar,

bem como o Planejamento Estratégico (PAE) 2024, item VII – Apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	<p>EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, CONJUNTO RECEPTOR GNSS.</p> <p>Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK, integrado (receptor, antena, rádio UHF) para levantamentos GNSS pós-processados estáticos e cinemáticos, com 226 canais universais com Tecnologia Vanguarda, habilitado para rastrear todos os satélites e constelações existentes (GPS, GLONASS, GALILEO, Compass/BeiDou, IRNSS, SBAS e QZSS) abrangendo todos os sinais modernizados, memória interna de 8 GB e tecnologia Bluetooth integrada para comunicação sem fio com o coletor, autonomia de até 10 horas configurado como rover, transmite dados nos formatos RTCM, CMR/CMR+, exporta dados nos formatos NMEA e TPS, rádio UHF interno de 1W, precisão horizontal de 3 mm + 0,4 ppm e vertical de 5,0 mm + 0,5 ppm para levantamentos estáticos e estático-rápidos, e horizontal de 5,0 mm + 0,5 ppm e vertical de 10 mm + 0,8 ppm para levantamentos cinemáticos RTK, resistente à água e poeira conforme classificação IP67 e a quedas de até 2 metros no bastão.</p> <p>Coletor de dados modelo FC- 6000 e software Magnet Field, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Windows 10, 64 bits, em idioma português do Brasil, licenciado pelo desenvolvedor; • Ter display colorido de no mínimo 7 pol., com resolução mínima de 1280x800, sensível ao toque (touch screen), e com iluminação de fundo ajustável; • Memória mínima de 8 GB RAM, e armazenamento de no mínimo 128 GB; • Ter conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, ambos integrados; • Deverá ser à prova de poeira e à prova d'Água com classificação internacional IP 68 ou superior; • Resistência a queda de no mínimo 1,20m em piso de concreto; 	1

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir uma câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal com 2 MP no mínimo; • Ter conjunto de bateria(s) com autonomia mínima de 10 horas Possuir de porta USB tipo Host. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Cabo de comunicação RS-232 • 01 Cabo mini USB para transferência de dados • 01 Suporte para coletor de dados • 01 Chave do Software Magnet Office Tools (Hardlock) • 01 Mala rígida de transporte • 01 Bastão de 2m em fibra de carbono • 02 Carregador de bateria do Hiper VR • 01 Base nivelante com adaptador Topcon (com extensor 10cm) • 01 Tripé Fibra de Vidro Topcon TP-15 • 01 Bateria Bastão para receptor Base • 01 Carregador da bateria bastão • 01 Bolsa de Transporte para Tripé e Bastão 	
2	Licenciamento vitalício de uso dos softwares de pós processamento Magnet Office* e de coleta de dados Magnet Field*, além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. • Manutenção e atualização dos softwares Magnet Office e Magnet Field pelo período de 01 (um) ano.	
3	Licenciamento vitalício do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, avançada tecnologia de compensação de inclinação de até 15° do bastão no receptor Rover proporcionando maior agilidade no levantamento e locação de pontos.	

* Justifica-se a aquisição do equipamento e softwares da marca específica acima indicada por se tratar da mesma Estação Total já adquirida e que está sendo usada no FUNDEPAR, mantendo-se, porquanto, a padronização e compatibilidade de equipamentos e sistemas.

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem original intacta, apropriada para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade,

poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, lote e outras informações pertinentes.

- 3.1.2. Todos os equipamentos e softwares que compreendem o Sistema GNSS conforme descrito acima deverão vir acompanhados de 01 manual em mídia de CD ou DVD.
- 3.1.3. Entrega técnica composta por treinamento presencial em local a ser definido, podendo ser no FUNDEPAR ou em empresa sediada em Curitiba, com todas as funcionalidades dos equipamentos e softwares, sem custo adicional, com duração mínima de 16 horas (dois dias), para 3 (três) participantes.
- 3.1.4. Possuir corpo técnico especializado e altamente qualificado para atender, tirar dúvidas e proporcionar uma capacitação que atenda às especificações técnicas do equipamento.

3.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.2.1. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano e acessórios de 3 (três) meses, a contar da data do recebimento.
- 3.2.2. Deverão contar com suporte técnico permanente e totalmente gratuito, durante a vigência, para atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail, chat ou outros, manifestando o compromisso de maneira expressa, por escrito, em papel timbrado da licitante proponente, com identificação do seu assinante. A assistência técnica referenciada compreende tanto o equipamento (produto), quanto o software e ou processamento dos dados.

4. PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA Paranaeducação.
- 4.2. Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o pagamento de taxas escolares, passagens aéreas, cartão pré-pago internacional, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, bem como todos os demais elementos que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.
- 4.3. A pesquisa de preços será realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo considerar fontes diversificadas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O presente processo será processado pelo MENOR PREÇO POR LOTE (único), sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência

e seus Anexos, sendo arrematante o fornecedor que ofertar o menor preço para o LOTE.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos devem ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar da data assinatura do contrato.

8.2. As licenças dos softwares deverão ser fornecidas no mesmo período.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para os fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.2.1. Atestado(s), contrato(s) fornecido(s) ou celerado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento, emitido em

papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os produtos fornecidos, o local e a época do fornecimento.

9.1.2.2. Certificado de homologação do produto na ANATEL.

9.1.2.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREDUC.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 10.11. O(s) profissional(is) da equipe técnica deverá(ão) estar disponível(is) para as interações com a CONTRATANTE, contratualmente previstas, ao longo de todo o prazo de vigência do contrato.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.14. A empresa vencedora deverá apresentar lista completa de assistências técnicas autorizadas, referente a marca do equipamento em questão, no estado do Paraná.
- 10.15. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 11.4. Confeccionar o documento de entrega provisória e definitiva dos itens adquiridos.
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 11.6. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

- 12.2.** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.3.** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.5.** As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.2.** A alteração subjetiva referida deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 15.2.** As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1.** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 16.2.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 16.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila.

- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 16.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 16.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à Lais Thuany Cardoso Theodoro.
- 17.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Antonio Carlos de Paula Brandão.
- 17.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
- 18.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
 - d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.
- 18.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

19. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 19.1.** A Diretora Técnica que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442, que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PERDUC.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Karina Ayumi Tanno

Diretora Técnica - Paranaeducação

Decreto de nº 970/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500
CURITIBA – PARANÁ

REF.: Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço elaborada conforme as especificações contidas no Termo de Referência para o Lote único , do Pregão Eletrônico nº 15/2024:

1. OBJETOS E PROPOSTA:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, CONJUNTO RECEPTOR GNSS. Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK , integrado (receptor, antena, rádio UHF) para levantamentos GNSS pós-processados estáticos e cinemáticos, com 226 canais universais com Tecnologia Vanguarda, habilitado para rastrear todos os satélites e constelações existentes (GPS, GLONASS, GALILEO, Compass/BeiDou, IRNSS, SBAS e QZSS) abrangendo todos os sinais modernizados, memória interna de 8 GB e tecnologia Bluetooth integrada para comunicação	1	Unid.		

<p>sem fio com o coletor, autonomia de até 10 horas configurado como rover, transmite dados nos formatos RTCM, CMR/CMR+, exporta dados nos formatos NMEA e TPS, rádio UHF interno de 1W, precisão horizontal de 3 mm + 0,4 ppm e vertical de 5,0 mm + 0,5 ppm para levantamentos estáticos e estático-rápidos, e horizontal de 5,0 mm + 0,5 ppm e vertical de 10 mm + 0,8 ppm para levantamentos cinemáticos RTK, resistente à água e poeira conforme classificação IP67 e a quedas de até 2 metros no bastão.</p> <p>Coletor de dados modelo FC- 6000 e software Magnet Field, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional Windows 10, 64 bits, em idioma português do Brasil, licenciado pelo desenvolvedor;• Ter display colorido de no mínimo 7 pol., com resolução mínima de 1280x800, sensível ao toque (touch screen), e com iluminação de fundo ajustável;• Memória mínima de 8 GB RAM, e armazenamento de no mínimo 128 GB;• Ter conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, ambos integrados;• Deverá ser à prova de poeira e à prova d'Água com classificação internacional IP 68 ou superior;• Resistência a queda de no mínimo 1,20m em piso de concreto;• Possuir uma câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal com 2 MP no mínimo;• Ter conjunto de bateria(s) com autonomia mínima de 10 horas Possuir de porta USB tipo Host. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de comunicação RS-232• 01 Cabo mini USB para transferência de dados• 01 Suporte para coletor de dados• 01 Chave do Software Magnet Office Tools (Hardlock)• 01 Mala rígida de transporte• 01 Bastão de 2m em fibra de carbono• 02 Carregador de bateria do Hiper VR• 01 Base nivelante com adaptador Topcon (com extensor 10cm)• 01 Tripé Fibra de Vidro Topcon TP-15				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> 01 Bateria Bastão para receptor Base 01 Carregador da bateria bastão 01 Bolsa de Transporte para Tripé e Bastão 				
2	Licenciamento vitalício de uso dos softwares de pós processamento Magnet Office* e de coleta de dados Magnet Field*, além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. • Manutenção e atualização dos softwares Magnet Office e Magnet Field pelo período de 01 (um) ano.				
3	Licenciamento vitalício do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, avançada tecnologia de compensação de inclinação de até 15° do bastão no receptor Rover proporcionando maior agilidade no levantamento e locação de pontos.				

2. Valor global da (s) proposta (s): R\$ **XXXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxx)**.

3. Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

4. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

5. Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido no Edital.

6. Identificação do proponente:

Nome: **xx**

Razão social: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CNPJ/MF: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Endereço: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Telefone: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

E-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Contato: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

7. A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Av. Visconde de Guarapuava, 5500

CURITIBA – PARANÁ

REF.: Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXX**, com sede na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXX**, bairro: **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**/UF **XX**, CEP: **XXXXXXXX**, Telefone: (xxx) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em

favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

6. Para os fins de participação nesta licitação:

- a)** está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b)** não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c)** seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, UF xxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no(a) XXX, nº XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº 15/2024-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Av. Visconde de Guarapuava, 5500

CURITIBA – PARANÁ

REF.: Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro: XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, UF XXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX por seu representante legal infraassinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VI – MODELO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Av. Visconde de Guarapuava, 5500

CURITIBA – PARANÁ

REF.: Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná

A **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (nome da empresa), CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua/Avenida **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxx**, bairro: **xxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, UF **xxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxpor** seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que apresentou, quando da habilitação, os seguintes documentos/informações:

- a) Catálogo dos equipamentos/ferramentas arrematados com todas as indicações técnicas, descrição do objeto a fim de se comprovar se atende às especificidades descritas no Termo de Referência;
- b) Listagem da assistência técnica autorizada no Estado do Paraná dos produtos arrematados;
- c) Comprovante que os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses e seus acessórios terão garantia de 03 (rês) meses, a partir da data do recebimento.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

(Preenchimento obrigatório na hipótese de a empresa adequar-se nessa situação)

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF: Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná

A **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (nome da empresa), CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua/Avenida **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxx**, bairro: **xxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, UF **xxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxxxxxx** por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) Preenche os seguintes requisitos:
 - I. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

- II. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

- I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Viscondede Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.
- II. **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.
- III. Este contrato decorre do processo licitatório de nº 15/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 18.894.888-0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*, manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<p>EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, CONJUNTO RECEPTOR GNSS.</p> <p>Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK, integrado (receptor, antena, rádio UHF) para levantamentos GNSS pós-processados estáticos e cinemáticos, com 226 canais universais com Tecnologia Vanguarda, habilitado para rastrear todos os satélites e constelações existentes (GPS, GLONASS, GALILEO, Compass/BeiDou, IRNSS, SBAS e QZSS) abrangendo todos os sinais modernizados, memória interna de 8 GB e tecnologia Bluetooth integrada para comunicação sem fio com o coletor, autonomia de até 10 horas configurado como rover, transmite dados nos formatos RTCM, CMR/CMR+, exporta dados nos formatos NMEA e TPS, rádio UHF interno de 1W, precisão horizontal de 3 mm + 0,4 ppm e vertical de 5,0 mm + 0,5 ppm para levantamentos estáticos e estático-rápidos, e horizontal de 5,0 mm + 0,5 ppm e vertical de 10 mm + 0,8 ppm para levantamentos cinemáticos RTK, resistente à água e poeira conforme classificação IP67 e a quedas de até 2 metros no bastão.</p> <p>Coletor de dados modelo FC- 6000 e software Magnet Field, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Windows 10, 64 bits, em idioma português do Brasil, licenciado pelo desenvolvedor; • Ter display colorido de no mínimo 7 pol., com resolução mínima de 1280x800, sensível ao toque (touch screen), e com iluminação de fundo ajustável; • Memória mínima de 8 GB RAM, e armazenamento de no mínimo 128 GB; • Ter conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, ambos integrados; • Deverá ser à prova de poeira e à prova d'água com classificação internacional IP 68 ou superior; • Resistência a queda de no mínimo 1,20m em piso de concreto; 	1	Unid.	R\$ xxxx	R\$ xxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir uma câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal com 2 MP no mínimo; • Ter conjunto de bateria(s) com autonomia mínima de 10 horas Possuir de porta USB tipo Host. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Cabo de comunicação RS-232 • 01 Cabo mini USB para transferência de dados • 01 Suporte para coletor de dados • 01 Chave do Software Magnet Office Tools (Hardlock) • 01 Mala rígida de transporte • 01 Bastão de 2m em fibra de carbono • 02 Carregador de bateria do Hiper VR • 01 Base nivelante com adaptador Topcon (com extensor 10cm) • 01 Tripé Fibra de Vidro Topcon TP-15 • 01 Bateria Bastão para receptor Base • 01 Carregador da bateria bastão • 01 Bolsa de Transporte para Tripé e Bastão 				
2	Licenciamento vitalício de uso dos softwares de pós processamento Magnet Office* e de coleta de dados Magnet Field*, além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. • Manutenção e atualização dos softwares Magnet Office e Magnet Field pelo período de 01 (um) ano.			R\$ xxxx	R\$ xxxx
3	Licenciamento vitalício do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, avançada tecnologia de compensação de inclinação de até 15° do bastão no receptor Rover proporcionando maior agilidade no levantamento e locação de pontos.			R\$ xxxx	R\$ xxxx

2.2. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem original intacta, apropriada para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, lote e outras informações pertinentes.

2.3. Todos os equipamentos e softwares que compreendem o Sistema GNSS conforme descrito acima deverão vir acompanhados de 01 manual em mídia de CD ou DVD.

2.4. Entrega técnica composta por treinamento presencial em local a ser definido, podendo ser no FUNDEPAR ou em empresa sediada em Curitiba, com todas as funcionalidades dos equipamentos e softwares, sem custo adicional, com duração mínima de 16 horas (dois dias), para 3 (três) participantes.

- 2.5. Possuir corpo técnico especializado e altamente qualificado para atender, tirar dúvidas e proporcionar uma capacitação que atenda às especificações técnicas do equipamento.
- 2.6. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano e acessórios de 3 (três) meses, a contar da data do recebimento.
- 2.7. Deverão contar com suporte técnico permanente e totalmente gratuito, durante a vigência, para atendimento via telefone, WhatsApp, e-mail, chat ou outros, servindo o presente instrumento como compromisso expresso do contratado.
- 2.8. A assistência técnica referenciada compreende tanto o equipamento (produto), quanto o software e ou processamento dos dados

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- 4.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 4.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;
- 4.8. O valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, mediante atesto do fiscal designado.
- 4.9. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4133.12.368.32.8452 – FUNDEPAR - Gerenciamento de Contrato e Gestão com o Paranaeducação – PAE 7.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.
- 5.2. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 5.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal e gestor do contrato, acompanhada da solicitação de pagamento e certidões conforme o anexo único deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de n.º 006/2023.
- 6.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 7.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 7.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 7.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
 - 7.1.4. A alteração subjetiva referida deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da contratada, bem como do termo de referência.

8.2. São obrigações do PREDUC:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.

8.2.4. Confeccionar o documento de entrega provisória e definitiva dos itens adquiridos.

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.

8.2.6. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

8.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.3.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso .

- 8.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREDUC.
- 8.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.3.9. Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.3.10. O(s) profissional(is) da equipe técnica deverá(ão) estar disponível(is) para as interações com a CONTRATANTE, contratualmente previstas, ao longo de todo o prazo de vigência do contrato.
- 8.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.3.13. A empresa vencedora deverá apresentar lista completa de assistências técnicas autorizadas, referente a marca do equipamento em questão, no estado do Paraná.
- 8.3.14. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 8.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à Lais Thuany Cardoso Theodoro.
- 9.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Antonio Carlos de Paula Brandão.
- 9.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):
- 10.1.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e
- 10.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;
- 10.2. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.
- 10.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 10.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito do PREDUC, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o PREDUC; ou
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 11.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 11.4. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do PREDUC, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais

regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

12.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a contratada declara que:

12.2.1. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

12.2.2. não foi condenada por prática de corrupção;

12.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

12.2.4. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

12.3. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PREDUC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

12.4. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outarprovidência extrajudicial ou judicial cabível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O PREDUC e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

13.2. O PREDUC e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

13.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o

presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

NOME
GESTOR

NOME
FISCAL

FORNECEDOR:

(assinado eletronicamente)

EMPRESA

CNPJ n.º _____

NOME
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF: XXX.____.____-XX

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF: XXX.____.____-XX

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Aquisição de equipamento topográfico, CONJUNTO RECEPTOR GNSS, incluindo licenciamentos de softwares de pós processamento Magnet Office*, de coleta de dados Magnet Field além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. Manutenção dos softwares Magnet Office e Magnet Field e licenciamento do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, para georreferenciamento (delimitação da forma, dimensão e localização de um terreno em relação ao globo terrestre) de escolas agrícolas, quilombolas e indígenas, bem como de escolas urbanas do Estado do Paraná

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da empresa), CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXX**, bairro: **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, UF **XXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXX** por seu representante legal infra-assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes materiais, pertinente ao contrato nº **xxx/xxxx**.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO, CONJUNTO RECEPTOR GNSS. Receptor GNSS TOPCON HiPer VR RTK , integrado (receptor, antena, rádio UHF) para levantamentos GNSS pós-processados estáticos e cinemáticos, com 226 canais universais com Tecnologia Vanguarda, habilitado para rastrear todos os satélites e constelações existentes (GPS, GLONASS, GALILEO, Compass/BeiDou, IRNSS, SBAS e QZSS) abrangendo todos os sinais modernizados, memória interna de 8 GB e tecnologia Bluetooth integrada para comunicação sem fio com o coletor, autonomia de até 10 horas configurado como rover,	1	Unid.		

<p>transmite dados nos formatos RTCM, CMR/CMR+, exporta dados nos formatos NMEA e TPS, rádio UHF interno de 1W, precisão horizontal de 3 mm + 0,4 ppm e vertical de 5,0 mm + 0,5 ppm para levantamentos estáticos e estático-rápidos, e horizontal de 5,0 mm + 0,5 ppm e vertical de 10 mm + 0,8 ppm para levantamentos cinemáticos RTK, resistente à água e poeira conforme classificação IP67 e a quedas de até 2 metros no bastão.</p> <p>Coletor de dados modelo FC- 6000 e software Magnet Field, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional Windows 10, 64 bits, em idioma português do Brasil, licenciado pelo desenvolvedor;• Ter display colorido de no mínimo 7 pol., com resolução mínima de 1280x800, sensível ao toque (touch screen), e com iluminação de fundo ajustável;• Memória mínima de 8 GB RAM, e armazenamento de no mínimo 128 GB;• Ter conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, ambos integrados;• Deverá ser à prova de poeira e à prova d'Água com classificação internacional IP 68 ou superior;• Resistência a queda de no mínimo 1,20m em piso de concreto;• Possuir uma câmera traseira de no mínimo 8 MP e câmera frontal com 2 MP no mínimo;• Ter conjunto de bateria(s) com autonomia mínima de 10 horas Possuir de porta USB tipo Host. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de comunicação RS-232• 01 Cabo mini USB para transferência de dados• 01 Suporte para coletor de dados• 01 Chave do Software Magnet Office Tools (Hardlock)• 01 Mala rígida de transporte• 01 Bastão de 2m em fibra de carbono• 02 Carregador de bateria do Hiper VR• 01 Base nivelante com adaptador Topcon (com extensor 10cm)• 01 Tripé Fibra de Vidro Topcon TP-15				
---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Bateria Bastão para receptor Base • 01 Carregador da bateria bastão • 01 Bolsa de Transporte para Tripé e Bastão 				
2	Licenciamento vitalício de uso dos softwares de pós processamento Magnet Office* e de coleta de dados Magnet Field*, além de Upgrades para L2, GLONASS, GALILEO, COMPASS/BEIDOU e RTK*. • Manutenção e atualização dos softwares Magnet Office e Magnet Field pelo período de 01 (um) ano.				
3	Licenciamento vitalício do uso do sistema de medição inercial (IMU) de 9 eixos TILT*, avançada tecnologia de compensação de inclinação de até 15° do bastão no receptor Rover proporcionando maior agilidade no levantamento e locação de pontos.				

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- () Certidão negativa federal
- () Certidão negativa estadual
- () Certidão negativa municipal (de Curitiba e de onde está sediada sua empresa)
- () Certidão de regularidade do FGTS
- () Certidão negativa de débitos trabalhistas
- () Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

Links para obtenção das certidões:

a) Certidão federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão estadual:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão municipal:

- Curitiba: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/>

- Da sede da empresa: consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa

d) Certidão de regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>